



Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 0435229 - CAUAP/PRES/GAF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 00151.000186/2024-59

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante			Responsável
Gerência	Administrativa	Financeira	Aline Aguiar Lachat
Substituta			

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 Contratação de assessoria e consultoria para apoio profissional dos empregados, por meio de treinamentos, atuação, execução e acompanhamento de processos relacionados a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do CAU/AP.
- 3.2. Dada a complexidade das normas legais como a Lei ns 14.133/2021, bem como o quadro restrito de empregados do CAU/AP, e a necessidade de alinhar as demandas do conselho às disposições orçamentárias da Reprogramação Orçamentária 2024 e Programação Orçamentária 2025, a contratação de assessoria e consultoria é imprescindível para apoio e suporte nos processos de compras, licitações e contratos.
- 3.3. A assessoria e consultoria permitirá à administração contar com suporte técnico, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a otimização dos processos de planejamento de contratações, prevenindo riscos e contingências.
- 3.4. A Gerência Administrativa Financeira devido ao volume e especificidade das contratações necessárias para os exercícios de 2024 e 2025, necessita de apoio qualificado para a elaboração dos processos, que envolve desde a análise das demandas por unidade orçamentária até a publicação do documento final no Portal de Transparência.
- 3.5. O objetivo é garantir uma administração pública eficiente, alinhada às melhores práticas de mercado e em conformidade com os princípios da transparência e da economicidade, proporcionando melhor organização e controle sobre as contratações do Conselho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

- 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.2. Garantia da Contratação

- 4.2.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da especificidade do objeto e da confiabilidade em relação ao prestador do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1. O levantamento de mercado permite que a Administração Pública conheça as opções disponíveis no mercado, avalie as melhores ofertas e tome decisões embasadas.
- 5.2. O levantamento foi feito de maneira aprofundada, utilizando diferentes fontes de informações, incluindo contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.
- 5.3. O objetivo foi identificar as melhores práticas, inovações, novas metodologias e tecnologias que possam otimizar o processo de elaboração das compras, licitações e contratos do Conselho.
- 5.4. A observação das experiências de outras órgãos da administração pública e a necessidade imediata do CAU, permite avaliar se as soluções contratadas continuam adequadas ou se o dinamismo do mercado exige novas abordagens.
- 5.5. Nesse contexto e diante de todas as possibilidades se decidiu pela contratação de assessoria e consultoria para a prestação do serviço objeto deste estudo preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução para a contratação de assessoria e consultoria para a prestação do serviço de apoio operacional das compras, licitações e contratos dos exercícios 2024 e 2025 foi cuidadosamente planejada para garantir que os serviços atendam às necessidades de planejamento do Conselho e de atendimento à Lei 14.133/2021.
- 6.2. As exigências de qualificação visam garantir a qualidade, eficiência na implementação da solução.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. A estimativa da quantidade foi realizada considerando a necessidade do órgão solicitante, conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), bem como na sua disponibilidade orçamentário e financeira.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os valores estimados para contratação foram obtidos através da construção de pesquisa junto a fornecedores do ramo e painel nacional de compras, conforme resumo abaixo e mapa comparativo Id n.º 0435196.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para desenvolvimento profissional dos empregados, por meio de treinamentos, atuação, apoio e acompanhamento de processos relacionados a licitação, contratos, compras e todas as fases pertinentes aos procedimentos e processos licitatórios para atender as necessidades do CAU/AP.	Serv	6	R\$ 5.170,00	R\$ 31.020,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O parcelamento não será adotado tendo em vista a contratação ter apenas um item. O parcelamento do objeto a ser contratado poderia trazer riscos ao conjunto da contratação pretendida com a possibilidade de vários fornecedores o que traria dificuldades na gestão dos contratos, logística, desenvolvimento, atendimento e padronização dos serviços. O parcelamento do objeto poderia trazer também perda na economia de escala, e até mesmo possibilidade de fracasso de itens na dispensa eletrônica tendo em vista que itens isolados seriam menos atrativos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 10.1. A contratação de assessoria e consultoria para apoio nas compras, licitações e contratos das contratações 2024 e 2025 guarda relação com diversas contratações realizadas pelos órgãos da administração pública. Essas contratações envolvem serviços similares de planejamento, elaboração de documentos estratégicos e suporte técnico em processos de compras públicas.
- 10.2. Ao identificar essas correlações, o conselho poderá otimizar suas contratações, aproveitando possíveis economias de escala e evitando sobreposição ou conflitos entre contratos. Dessa forma, a gestão será mais integrada e eficiente, favorecendo o planejamento estratégico das contratações públicas no CAU/AP.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos nas contas:

- a) Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.002-Serviços de Seleção, Trein. e Orient. Profissional
- b) Centro de Custo: 4.02.02 - A - Colaborador Valorizado

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a presente contratação, o conselho espera alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos. O principal resultado almejado é a maior eficiência e eficácia nos processos de planejamento de compras e contratações públicas, assegurando a conformidade com a Lei na 14.133/2021 e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.2. Além disso, o processo contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, pois um planejamento bem estruturado resultará em contratações mais ágeis e eficientes, refletindo diretamente na capacidade do conselho de atender às demandas da sociedade de forma mais rápida e eficiente.

12.3. Por fim, a presente contratação pretende alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades deste conselho, prezando pela eficiência e efetividade do serviço prestado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. O Conselho deverá designar Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da execução do objeto durante a vigência contratual.

13.2. O Conselho deverá designar os colaboradores que se comunicarão com a empresa quando necessário.

13.3. Considerando a existência de contrato vigente de serviço de limpeza e conservação no CAU/AP e de que a presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados, não há que se falar em adequações do ambiente para a presente contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

14.1. A contratação da assessoria e consultoria apresenta baixos impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de um serviço de natureza intelectual, sem a produção de resíduos físicos ou a utilização intensiva de recursos naturais. No entanto, é importante considerar o consumo de materiais e energia associados às atividades administrativas envolvidas, como o uso de papel, eletricidade e deslocamento de pessoas.

14.2. Para mitigar esses impactos, será adotada a autuação de processos eletrônicos no SEI, orientação para utilização de sistemas e ferramentas informatizadas promovendo a redução do uso de papel e outros materiais físicos. A comunicação entre a contratada e o conselho será preferencialmente realizada por meios eletrônicos, evitando a impressão desnecessária de documentos e o uso de transporte para reuniões presenciais sempre que possível. Além disso, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis no próprio processo de planejamento de compras, buscando contratações que priorizem produtos e serviços ambientalmente responsáveis.

14.3. Essas medidas, alinhadas a outras orientações legais, visam garantir que o processo de contratação seja o mais sustentável possível, minimizando os impactos ambientais e promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da administração pública.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e em virtude de haver disponibilidade orçamentária, declaramos que a contratação é viável.

Macapá/AP, na data da assinatura eletrônica.

Aline Aguiar Lachat

Gerente Administrativa Financeira Substituta

Ana Corina Maia Palheta

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALINE AGUIAR LCHAT, Gerente Administrativa e Financeira**, em 20/12/2024, às 09:53 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CORINA MAIA PALHETA, Presidente**, em 20/12/2024, às 10:12 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **07D93FDF** e informando o identificador **0435229**.